



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 5439/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Exclusividade. Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. Fornecimento de energia elétrica para o Fórum do Trabalho de Guarapuava. Reconhece Inexigibilidade. **Autoriza Contratação.**

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais / Secretaria Administrativa.

I. A Secretaria Administrativa, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Gerais, apresenta estudo técnico preliminar, termo de referência e mapa de riscos, bem como documentos que os instruem e complementam, voltados à contratação por **inexigibilidade de licitação** da empresa **Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ: 07.282.377/0001-51)**, para renovação do contrato de fornecimento de energia elétrica para o Fórum Trabalhista de Guarapuava, com vigência por tempo indeterminado, e início em 01/01/2025.

II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 220/2024, não vislumbra óbice legal na celebração da contratação, sem prejuízo, contudo, de recomendar *"apenas: (i) a complementação do mapa de riscos para que apresente as unidades responsáveis pelas ações preventivas e de contingência; e (ii) a juntada da conta de energia do mês de julho de 2024."*

III. Ciente de tais recomendações, a unidade demandante juntou aos autos, nos documentos:

32 - o mapa de riscos retificado;

33 - a fatura do mês 07/2024;

IV. Fiscais da futura contratação indicados nos autos, doc 14, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

V. Preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa **Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ: 07.282.377/0001-51)**, por inexigibilidade de licitação, **a partir de 01/01/2025, com vigência por prazo indeterminado, bem como a Rescisão do Contrato 110/2017, em 31/12/2024.**

VI. À Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação pela Lei 14.133/2021 e rescisão da contratação anterior, comunicação ao gestor e publicação na imprensa oficial.

VII. Notifique-se a unidade demandante para que informe a estimativa de despesa para o exercício de 2025.

Curitiba, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em substituição